



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

## ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEIS

#### LEI Nº 10.406, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “PARCERIA SOLIDÁRIA PELA SAÚDE E EDUCAÇÃO” NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a criação do Programa “Parceria Solidária pela Saúde e Educação”, com o objetivo de incentivar a participação voluntária de pessoas jurídicas de direito privado em ações de apoio às unidades públicas de saúde e de educação do Município de Sete Lagoas.

Art. 2º O Programa tem como finalidade orientar iniciativas de natureza colaborativa, com base nas seguintes diretrizes:

I – estímulo à doação voluntária de materiais, insumos e equipamentos destinados ao funcionamento e aprimoramento dos serviços de saúde e educação;

II – promoção de ações de conservação, manutenção ou melhoria de espaços públicos voltados à saúde e ao ensino, quando realizadas por iniciativa privada, sem contrapartida financeira do Poder Público;

III – apoio a campanhas de conscientização e educação sobre temas relevantes para a saúde pública e a educação cidadã;

IV – reconhecimento simbólico da atuação das entidades colaboradoras, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º As diretrizes estabelecidas nesta Lei visam fomentar a cultura de cooperação e responsabilidade social.

Art. 4º A implementação das ações mencionadas poderá ser objeto de diálogo entre os interessados, observando-se sempre a legalidade, a transparência, a ética e o interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de novembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**  
Secretário Municipal de Saúde

**FABIANA ABREU DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 169/2025, nos termos do Substitutivo nº 01/2025, de autoria do Vereador Alber Alípio Ribeiro)*

#### LEI Nº 10.407, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

## **DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DE APOIO E AUXILIARES DA EDUCAÇÃO NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes, de caráter orientador, para a capacitação continuada de professores de apoio e auxiliares da educação da rede municipal de ensino de Sete Lagoas, com o objetivo de qualificar o atendimento às crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e promover a efetivação da educação inclusiva.

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei têm como objetivos principais:

I – incentivar a oferta de cursos, treinamentos e oficinas sobre práticas pedagógicas inclusivas, comunicação alternativa, estratégias de mediação da aprendizagem e manejo comportamental de estudantes com TEA;

II – estimular a parceria entre o Município e instituições de ensino superior, entidades especializadas e organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento de programas de formação e aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos;

III – promover a valorização dos professores de apoio e auxiliares, reconhecendo seu papel fundamental na inclusão escolar, mediante ações de reconhecimento público, campanhas e oportunidades de qualificação;

IV – contribuir para a permanência e o desenvolvimento pleno das crianças com TEA no ambiente escolar, através do aprimoramento contínuo das práticas educativas.

Art. 3º As ações propostas nesta Lei são orientadoras e não criam obrigações nem despesas de execução imediata ao Poder Executivo, cabendo às autoridades responsáveis considerar a conveniência e a oportunidade de implementação, em consonância com a legislação orçamentária e as políticas educacionais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de novembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 290/2025, nos termos do Substitutivo nº 01/2025, de autoria dos Vereadores Aguinaldo Batista Guimarães, Alber Alípio Ribeiro, Deyvison de Abreu Freitas, Divaldo Andrade Capuchinho Filho, Eraldo Chamone Marques, Heloísa Diniz Frois, Ismael Soares de Moura, Ivan Luiz de Souza, Ivson Gomes de Castro, Leôncio Lopes da Silva)*

### **LEI Nº 10.408, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

## **DISPÕE SOBRE A IMPORTÂNCIA E ESSENCIALIDADE DA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada a importância e essencialidade da prática de atividade física pela Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas, orientada por profissionais habilitados, a fim de promover a prática esportiva regularmente.

Art. 2º A prática de atividade física pelos integrantes da Guarda Civil Municipal poderá ser incentivada, de forma colaborativa, respeitada a autonomia da Administração e a disponibilidade orçamentária, com o intuito de integrar toda a corporação por meio do esporte e lazer, motivando e condicionando o crescimento geral do servidor.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de novembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal

**SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO JUNIOR**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**CLÁUDIO JOSÉ RAPOSO FRANÇA**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**FABIANA ABREU DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 378/2025, nos termos do substitutivo nº 01/2025, de autoria do Vereador Divaldo Andrade Capuchinho Filho)*

## **LEI Nº 10.409, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

### **ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E DO BEM-ESTAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o fomento e a promoção de uma alimentação saudável e do bem-estar nutricional no ambiente escolar, buscando inspirar e apoiar as iniciativas das instituições de ensino, públicas e privadas, e de toda a comunidade educacional.

Parágrafo único. O presente instrumento legal tem por objetivo oferecer um referencial para ações voluntárias e colaborativas, sem instituir obrigações ou prever sanções.

Art. 2º Recomenda-se que as instituições de ensino, em suas práticas de alimentação escolar, priorizem a oferta de alimentos in natura ou minimamente processados, especialmente frutas, legumes, verduras e cereais integrais, considerando as peculiaridades culturais, a sazonalidade e a disponibilidade regional dos produtos.

Parágrafo único. Sugere-se a valorização da diversidade alimentar e a minimização do consumo de alimentos ultraprocessados, ricos em açúcares, gorduras e sódio, com vistas à formação de hábitos alimentares que contribuam para a saúde integral dos estudantes.

Art. 3º As instituições de ensino são convidadas a desenvolver, em diálogo com profissionais de nutrição, educadores, pais e alunos, planos de ação que contemplem:

I – a adequação dos cardápios e da oferta de alimentos para alinhar-se às diretrizes de alimentação saudável;

II – a implementação de ações educativas e lúdicas que incentivem a experimentação, o conhecimento e o consumo de alimentos nutritivos;

III – a capacitação continuada dos profissionais envolvidos na preparação, manuseio e serviço dos alimentos, com foco nas boas práticas de higiene e nutrição;

IV – a promoção de ambientes escolares que favoreçam escolhas alimentares saudáveis e a prática de atividades físicas.

Art. 4º Sugere-se que o Município atue como facilitador e incentivador da aplicação destas diretrizes, por meio de:

I – publicação e disseminação de materiais informativos, guias e recomendações técnicas para subsidiar as instituições de ensino;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

II – fomento a parcerias com produtores locais, cooperativas e a agricultura familiar, visando a cadeia de suprimentos de alimentos frescos e de qualidade para as escolas;

III – promoção de programas de educação nutricional e saúde alimentar, em colaboração com órgãos de saúde e educação;

IV – realização de eventos, seminários e campanhas de conscientização sobre a importância da alimentação saudável no contexto escolar;

V – criação de mecanismos de reconhecimento e divulgação das boas práticas adotadas pelas instituições de ensino, inspirando outras a seguir o mesmo caminho.

Art. 5º Em situações de emergência ou calamidade pública, ou em face de outras condições excepcionais devidamente justificadas, a aplicação destas diretrizes fica flexibilizada, priorizando-se o bem-estar e a segurança alimentar dos estudantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de novembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 584/2025, de autoria do Vereador Marcelo Pires Rodrigues)*

## **LEI Nº 10.410, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**INSTITUI DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CONTEÚDOS SOBRE A EDUCAÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, A ADMISSÃO A CONTEÚDOS RELACIONADOS À TEMÁTICA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS COM TEMA TRANSVERSAL NA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo instituir diretrizes para inclusão de conteúdos relacionados à temática dos Direitos dos Animais nas escolas da rede pública Municipal, e dá outras providências.

Art. 2º São princípios diretivos da presente Lei:

I - Educação Humanitária;

II - Direitos dos Animais: Direito a vida, Direito a liberdade e Direito ao Respeito;

III - Métodos substitutivos à experimentação animal em pesquisas e ensino;

IV – Denúncias de violação de direitos dos animais;

V - Bem-Estar Animal: definição e princípios;

VI - Declaração Universal dos Direitos dos Animais;

VII - Tutela responsável: deveres e responsabilidade;

VIII - Preservação do Meio Ambiente;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

IX - Benefícios da castração e esterilização;

X - Principais Zoonoses: transmissão e prevenção;

XI - entre outras temáticas sobre o Direito dos Animais.

Art. 3º São objetivos da presente Lei:

I - sensibilizar os diversos atores sociais quanto à necessidade de proteção e respeito aos direitos dos animais, práticas de proteção e cuidados com animais domésticos e silvestres;

II – reconhecer a importância dos animais e a interdependência entre as espécies, podendo ser incluída matérias de Educação, Proteção e Bem-Estar Animal aos estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal reconhecimento;

III - promover a conscientização de toda comunidade escolar na formação de cidadãos conscientes acerca de temas e discussões referentes ao Direito dos Animais, sempre convidando os pais, mães e responsáveis pelos alunos para interagirem sobre o tema;

IV - fomentar a socialização entre os alunos, através do exercício diário de uma cultura de bem-estar animal, visitas as instituições que cuidam de animais que sofreram maus tratos e foram abandonados, com o objetivo de promover a adoção e conhecer na prática como vivem esses animais e toda a responsabilidade das instituições e os problemas enfrentados no dia a dia;

V - incentivar análises críticas no âmbito da conscientização e enfrentamento à violação de direitos contra os animais e sobre as leis que asseguram e protegem os animais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de novembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação

**GABRIELA MOURA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 596/2025, de autoria da Vereadora Sílvia Regina de Oliveira)*

## LEI Nº 10.413, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

### INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH)” EM SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)”, a ser comemorado anualmente no dia 13 de julho, no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º O dia instituído pelo art. 1º tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre o TDAH;

II – incentivar ações educativas e informativas sobre o diagnóstico, tratamento e inclusão de pessoas com TDAH;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

III – combater preconceitos e estigmas relacionados ao transtorno;

IV – estimular a integração entre escolas, profissionais de saúde e famílias para melhor acolhimento e suporte às pessoas com TDAH.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de novembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 735/2025, de autoria do Vereador Deyvison de Abreu Freitas)*

## LEI Nº 10.418, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

### ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção da educação preventiva sobre os riscos da exposição solar excessiva e a prevenção ao câncer de pele, por meio de ações educativas e informativas no ambiente escolar do Município de Sete Lagoas.

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei têm como finalidade:

I – promover o conhecimento sobre os fatores de risco do câncer de pele entre crianças, adolescentes, pais e profissionais da educação;

II – estimular práticas de proteção individual contra a exposição solar durante atividades escolares ao ar livre;

III – fomentar, de forma preferencial e colaborativa, ações educativas como palestras, distribuição de materiais informativos, rodas de conversa e oficinas sobre fotoproteção, em parceria com a comunidade escolar e instituições especializadas;

IV – valorizar o papel da escola na formação de hábitos saudáveis e na promoção da saúde preventiva;

V – fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, sociedades médicas e entidades civis voltadas à saúde dermatológica e educação.

Art. 3º A aplicação das diretrizes previstas nesta Lei poderá ser considerada pelas unidades escolares, respeitando sua autonomia e as políticas públicas municipais, podendo ser articulada com entidades parceiras e com a comunidade local para viabilização das ações educativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de novembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 237/2025, nos termos do Substitutivo nº 01/2025, de autoria do Vereador Alber Alípio Ribeiro)*

## LEI Nº 10.420, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROGRAMA “SETE LAGOAS MAIS VERDE”, QUE PROMOVE A ARBORIZAÇÃO URBANA E A CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Sete Lagoas, diretrizes para o Programa “Sete Lagoas Mais Verde”, com o objetivo de promover a arborização das vias públicas, praças e áreas urbanas do Município de Sete Lagoas, além de fomentar a educação e conscientização ambiental entre os cidadãos.

Art. 2º Os principais objetivos do Programa incluem:

- I - aumentar a cobertura vegetal urbana, melhorando a qualidade do ar e o microclima da cidade;
- II - promover ações educativas sobre a importância da preservação ambiental e da arborização;
- III - incentivar a participação da comunidade em mutirões de plantio e cuidado com as árvores;
- IV - colaborar com a conservação da biodiversidade local.

Art. 3º Ficam incentivadas parcerias com instituições de ensino, organizações não-governamentais, empresas privadas, e outras entidades interessadas na causa ambiental, para a efetivação do Programa.

Art. 4º É desejável a divulgação do Programa nos canais de comunicação, promovendo a participação popular e a adoção de práticas sustentáveis.

Art. 5º Incentiva-se o apoio a projetos e parcerias que visem ampliar a infraestrutura para veículos elétricos, buscando potencializar sua utilização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de novembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**GABRIELA MOURA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 472/2025, nos termos do Substitutivo nº 01/2025, de autoria do Vereador Marcelo Pires Rodrigues)*

## LEI Nº 10.421, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

## **INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO AO TRATAMENTO DA FIBROMIALGIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Sete Lagoas a “Semana Municipal de Conscientização ao Tratamento da Fibromialgia”, a ser celebrada anualmente na 4ª semana do mês de julho.

Art. 2º As ações da Semana Municipal de Conscientização ao Tratamento da Fibromialgia que se refere o artigo 1º desta Lei, têm por objetivo proporcionar maiores informações quanto aos sintomas e possíveis tratamentos através de informativos, palestras, folders, banners explicativos e meios similares de divulgação.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização ao Tratamento da Fibromialgia poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - debater assuntos relacionados com a Fibromialgia;

II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;

III - abrir espaço para os profissionais ligados à área de saúde pública apresentarem novos estudos, pesquisas e descobertas sobre a Fibromialgia.

Art. 4º A Semana de Conscientização ao Tratamento da Fibromialgia fará constar no Calendário Oficial do Município de Sete Lagoas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de novembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 686/2025, de autoria do Vereador Aguinaldo Batista Guimarães)*

---

## **LEI Nº 10.424, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

### **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, O “DIA DO FUTEBOL AMADOR”.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Sete Lagoas, o “Dia do Futebol Amador”, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de outubro.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sete Lagoas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 2 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIO JOSÉ RAPOSO FRANÇA**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

**FABIANA ABREU DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 729/2025, de autoria do Vereador Thiago Augusto Rodrigues Santana)*

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.648, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SETE LAGOAS – CMDPD/SL.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando as disposições da Lei nº 8.266, de 27 de junho de 2013, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sete Lagoas - CMDPD/SL e dá outras providências”;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sete Lagoas - CMDPD/SL, para um mandato de 2 (dois) anos:

I – representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Elenice Júnias Rodrigues Costa dos Santos;
- b) Suplente: Tainara Nepomuceno Ferreira;

II – representando a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Fabrícia Cristine Freitas;
- b) Suplente: Maria Cecília Soares Araújo;

III – representando a Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Thamires Emanuelle da Macena Lima;
- b) Suplente: Marlúcia Alves da Silva;

IV – representando a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- a) Titular: Ademir Izabel Pereira;
- b) Suplente: Deyverson Araújo Soares;

V – representando a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos:

- a) Titular: Cinthia Campos Lanza;
- b) Suplente: Luiza Paula Vilaça dos Anjos;

VI – representando a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

- a) Titular: Fabiane Moreira Leite;
- b) Suplente: Marcos Paulo de Souza;

VII – representando as entidades que atuam junto às pessoas com deficiência auditiva:

- a) Titular: Patrícia Pinto Garcia Moreira (ASSEL);

VIII – representando as entidades que atuam junto às pessoas com deficiência visual:

- a) Titular: Ananda Martins (ADVISETE);
- b) Suplente: Egle Eduarda da Penha Rodrigues (ADVISETE);

IX – representando as entidades que atuam junto às pessoas com deficiência física:

- a) Titular: Cristiano Luiz Pereira (APAE);
- b) Suplente: Ana Paula Gonçalves da Cunha Pena (APAE);

X – representando as entidades que atuam junto às pessoas com deficiência intelectual:



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

- a) Titular: Elizandra Aparecida Santos Rocha (APAE);  
b) Suplente: Larissa de Carvalho Souza (APAE);

XI – representando usuário da Política Pública da pessoa com deficiência:

- a) Titular: Jean Felipe Gomes dos Santos (APAE);  
b) Suplente: Crislândia Pereira Silva (APAE).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de novembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**FABIANA ABREU DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

## DECRETO Nº 7.666, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

### DEFINE PRAZO DE VENCIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o previsto no artigo 298-A da Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, que estabelece que o Poder Executivo, por meio de Decreto, instituirá o prazo de recolhimento da Taxa de Localização, Instalação e Fiscalização do Funcionamento;

Considerando que o artigo 355 da Lei Complementar nº 74/2002, determina que a Taxa de Fiscalização Sanitária será exigida na forma e prazos previstos em regulamento;

Considerando o Ofício nº 468/2025 - SEFPLAN da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

#### DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Localização, Instalação e Fiscalização do Funcionamento, prevista no artigo 298 da Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2002, para o exercício de 2026, deverá ser recolhida até o dia 31 de março de 2026, por meio da rede bancária local autorizada.

Art. 2º A Taxa de Fiscalização Sanitária, prevista no artigo 353 da Lei Complementar nº 74, de 2002, para o exercício de 2026, deverá ser recolhida até o dia 30 de abril de 2026, por meio da rede bancária local autorizada.

§ 1º A concessão ou renovação do Alvará Sanitário fica condicionado ao cumprimento de requisitos técnicos relativos à inspeção realizada pela autoridade sanitária competente.

§ 2º Quando tratar-se de renovação de Alvará, a inspeção sanitária deverá ser requerida junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento do mesmo.

Art. 3º Fica estabelecido que as guias para pagamento serão remetidas via postal, no endereço cadastrado do contribuinte.

Parágrafo único. A remessa de que trata o *caput* deste artigo não exime o contribuinte da responsabilidade de retirar a guia no portal [www.cecon.setelagoas.mg.gov.br](http://www.cecon.setelagoas.mg.gov.br) ou na Central do Contribuinte - CECON da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, localizada na Avenida Coronel Altino França, nº 312, Centro, Sete Lagoas/MG, caso não tenha recebido a guia até a data do vencimento do tributo.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 2 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL OLAVO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

**FABIANA ABREU DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

## DECRETO Nº 7.671, 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DIVULGA, PARA FINS DE EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OS FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS E ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 669, de 2 de abril de 1949, nº 6.802, de 30 de junho de 1980, nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, e nas Leis Federais nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.332, de 21 de maio de 1997, que dispõe sobre os feriados municipais;

Considerando a necessidade de estabelecer, de forma prévia, o calendário institucional, observados os feriados nacionais e municipais, bem como os pontos facultativos, ressaltando a importância de se assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os feriados nacionais e municipais, bem como estabelecidos os pontos facultativos no ano de 2026, aplicáveis aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, quinta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 2 de janeiro, sexta-feira, (ponto facultativo);

III - 16 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

V - 18 de fevereiro, quarta-feira, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

VI - 2 de abril, quinta-feira, Quinta-feira Santa (ponto facultativo);

VII - 3 de abril, sexta-feira, Sexta-feira Santa (feriado municipal);

VIII - 20 de abril, segunda-feira (ponto facultativo);

IX - 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);

X - 1º de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

XI - 4 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

- XII - 5 de junho, sexta-feira, (ponto facultativo);
- XIII - 13 de junho, sábado, dia de Santo Antônio, Padroeiro da cidade (feriado municipal);
- XIV - 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XV - 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
- XVI - 30 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVII - 2 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);
- XVIII - 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIX - 20 de novembro, sexta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XX - 7 de dezembro, segunda-feira, (ponto facultativo);
- XXI - 8 de dezembro, terça-feira, Imaculada Conceição (feriado municipal);
- XXII - 24 de dezembro, quinta-feira, (ponto facultativo);
- XXIII - 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional);
- XXIV - 31 de dezembro, quinta-feira (ponto facultativo).

Art. 2º A continuidade e o funcionamento regular dos serviços públicos essenciais, em especial os serviços de atendimento à saúde da população, e outros de natureza indispensável, deverão ser garantidos durante os feriados e pontos facultativos mencionados no art. 1º deste Decreto.

§ 1º Os responsáveis pelas unidades administrativas deverão organizar escalas de trabalho e plantões para assegurar o atendimento à população, especialmente nos serviços de urgência e emergência.

§ 2º As disposições deste artigo também se aplicam às atividades indispensáveis à preservação da ordem pública, bem como ao atendimento de situações de calamidade ou risco iminente à sociedade.

§ 3º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão observar integralmente o Calendário Escolar estabelecido para o ano letivo de 2026, garantindo o cumprimento da carga horária anual e a organização das atividades pedagógicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 4 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**ITAMAR COTA PIMENTEL**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

**DECRETO Nº 7.674, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$2.290.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2025.**



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 10.115, de 16 de janeiro de 2025, Lei nº 10.116, de 16 de janeiro de 2025, de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil reais), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>36000</b> - 2.13.1.10.302.2076.2615 (Manutenção das Ações SUS em Hospital Filantrópico e Outras Instituições) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 2605.065120 .....	2.000.000,00
<b>36001</b> - 2.13.1.10.301.2073.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 2605.065120 .....	185.000,00
<b>36002</b> - 2.13.1.10.302.2076.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 2605.065120 .....	80.000,00
<b>36003</b> - 2.13.1.10.305.2077.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 2605.065120 .....	25.000,00
<b>Total</b> .....	<b>2.290.000,00</b>

Art. 2º O crédito corresponde a saldo financeiro após restos a pagar, apurados em 31/12/2024, no valor de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil reais), referente à Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal (Assistência Financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), cujo código de Receita é 171350210700, depositado na conta 624059-0, agência 0154 – Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**RAFAEL OLAVO DE CARVALHO**

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

## DECRETO Nº 7.675, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.605.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2025.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 10.115, de 16 de janeiro de 2025, Lei nº 10.116, de 16 de janeiro de 2025 e de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.605.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil reais), conforme abaixo:



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>31900</b> - 2.13.1.09.272.2050.2552 (Proventos de Inativos e Pensionistas) 31900100 (Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas)1500.010000 .....	170.000,00
<b>31963</b> - 2.13.1.10.302.2076.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 1621.023269 .....	130.000,00
<b>33774</b> - 2.13.1.10.302.2076.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 1621.023269 .....	210.000,00
<b>34285</b> - 2.13.1.10.301.2073.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado)1500.013100 .....	2.400.000,00
<b>34319</b> - 2.13.1.10.122.2074.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil)1500.013100.....	1.200.000,00
<b>34426</b> - 2.13.1.10.304.2077.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil)1500.013100.....	110.000,00
<b>35063</b> - 2.13.1.10.305.2077.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado)1605.025120 .....	15.000,00
<b>35947</b> - 2.13.1.10.302.2076.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado)1621.023202 .....	370.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>4.605.000,00</b>

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>34877</b> - 2.13.1.10.302.2076.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado)1605.025120 .....	15.000,00
<b>35573</b> - 2.13.1.10.301.2073.2608 (Gestão das Ações da Atenção Básica)33903900 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)1621.023202 .....	710.000,00
<b>35589</b> - 2.13.1.10.302.2075.1553 (Construir e Equipar Unidades de Saúde) 44905100 (Obras e Instalações) 1632.026318.....	3.880.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>4.605.000,00</b>

Art. 3º Faz parte integrante do presente Decreto o Detalhamento das Alterações Orçamentárias de Acréscimo e Redução para atender o SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL OLAVO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**  
Secretário Municipal de Saúde

**FABIANA ABREU DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

## DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACRÉSCIMO E REDUÇÃO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>A</b> 13.01.10.302.2076.2551.31900400.1621 .....	370.000,00
<b>R</b> 13.01.10.301.2073.2608.33903900.1621 .....	370.000,00
<b>A</b> 13.01.10.305.2077.2551.31900400.1605.....	15.000,00
<b>R</b> 13.01.10.302.2076.2551.31900400.1605.....	15.000,00
<b>A</b> 13.01.10.304.2077.2551.31901100.1500.....	110.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

R 13.01.10.302.2075.1553.44905100.1632.....	110.000,00
A 13.01.10.122.2074.2551.31901100.1500.....	1.200.000,00
R 13.01.10.302.2075.1553.44905100.1632.....	1.200.000,00
A 13.01.10.301.2073.2551.31900400.1500.....	2.400.000,00
R 13.01.10.302.2075.1553.44905100.1632.....	2.400.000,00
A 13.01.10.302.2076.2551.31901100.1621.....	210.000,00
R 13.01.10.301.2073.2608.33903900.1621.....	210.000,00
A 13.01.10.302.2076.2551.31900400.1621.....	130.000,00
R 13.01.10.301.2073.2608.33903900.1621.....	130.000,00
A 13.01.09.272.2050.2552.31900100.1500.....	170.000,00
R 13.01.10.302.2075.1553.44905100.1632.....	170.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>4.605.000,00</b>

## PORTARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA SME/SL Nº 516, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### **AUTORIZA O REcredENCIAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL LTDA. COMO ENTIDADE MANTENEDORA DO INSTITUTO ALICE MACIEL.**

O Secretário Municipal de Educação de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e suas alterações;

Considerando a Lei nº 7.256/2006, que cria o Sistema Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, estabelece competências e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 02/2007, do Sistema Municipal de Ensino- Conselho Municipal de Educação;

Considerando a Resolução nº 010/2009, do Sistema Municipal de Ensino - Conselho Municipal de Educação;

Considerando o Parecer nº 122/CEI/CME/SL/MG/2025, aprovado em 19 de setembro de 2025 e publicado no dia 21 de outubro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – MG; Ano12- Número 3047, Página 11;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o credenciamento do Sistema de Ensino Fundamental Ltda., como entidade mantenedora do Instituto Alice Maciel, com atendimento à Educação Infantil: Creche (Maternal I, II e III) e Pré-escolar (1º e 2º períodos), situado à Rua Goiás, nº 609, no Bairro Boa Vista - CEP 35.700-085 - em Sete Lagoas/MG, pelo prazo de cinco (05) anos. Os Atos praticados a descoberto deverão ser validados pelo NIE/SME - SL, Núcleo de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025.

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

## PORTARIA SME/SL Nº 517, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

### **AUTORIZA O RECRENCIAMENTO DA JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA COMO ENTIDADE MANTENEDORA DO COLÉGIO BATISTA MINEIRO - UNIDADE SETE LAGOAS.**

O Secretário Municipal de Educação de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no 9.394/1996 e suas alterações;

Considerando a Lei nº 7.256/2006, que cria o Sistema Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, estabelece competências e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 02/2007, do Sistema Municipal de Ensino- Conselho Municipal de Educação;

Considerando a Resolução nº 010/2009, do Sistema Municipal de Ensino - Conselho Municipal de Educação;

Considerando o Parecer nº 126/CEI/CME/SL/MG/2025, aprovado em 19 de setembro de 2025 e publicado no dia 21 de outubro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – MG; Ano12- Número 3047, Página 16;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o Recredenciamento da Junta de Educação da Convenção Batista Mineira como Entidade Mantenedora do Colégio Batista Mineiro - Unidade Sete Lagoas, com atendimento à Educação Infantil – Creche (Maternal I, II e III) e Pré-escolar (1º e 2º períodos), situada à Avenida Raquel Teixeira Viana, nº 983 no Bairro Canaã - CEP 35.700-293 – em Sete Lagoas/MG, pelo prazo de cinco (05) anos. Os Atos praticados a descoberto deverão ser validados pelo NIE/SME – SL, Núcleo de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025.

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA SME/SL Nº 518, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

### **HOMOLOGA A RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO BATISTA MINEIRO - UNIDADE SETE LAGOAS.**

O Secretário Municipal de Educação de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e suas alterações;

Considerando a Lei nº 7.256/2006, que cria o Sistema Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, estabelece competências e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 02/2007, do Sistema Municipal de Ensino- Conselho Municipal de Educação;

Considerando a Resolução nº 010/2009, do Sistema Municipal de Ensino - Conselho Municipal de Educação;

Considerando o Parecer nº 127/CEI/CME/SL/MG/2025, aprovado em 19 de setembro de 2025 e publicado no dia 21 de outubro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – MG; Ano12- Número 3047, Página 17;

#### **RESOLVE:**



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

Art. 1º Homologar a Renovação de Autorização de Funcionamento do Colégio Batista Mineiro - Unidade Sete Lagoas, com atendimento à Educação Infantil – Creche (Maternal I, II e III) e Pré-escolar (1º e 2º períodos), situado à Avenida Raquel Teixeira Viana, nº 983 no Bairro Canaã - CEP 35.700-293 – em Sete Lagoas/MG pelo prazo de cinco (05) anos. Os Atos praticados a descoberto deverão ser validados pelo NIE/SME – SL, Núcleo de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025.

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA SME/SL Nº 519, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

### **AUTORIZA O CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL CANADENSE LTDA COMO ENTIDADE MANTENEDORA DO MAPLE BEAR SETE LAGOAS.**

O Secretário Municipal de Educação de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e suas alterações;

Considerando a Lei nº 7.256/2006, que cria o Sistema Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, estabelece competências e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 02/2007, do Sistema Municipal de Ensino- Conselho Municipal de Educação;

Considerando a Resolução nº 010/2009, do Sistema Municipal de Ensino - Conselho Municipal de Educação;

Considerando o Parecer nº 128/CEI/CME/SL/MG/2025, aprovado em 19 de setembro de 2025 e publicado no dia 21 de outubro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – MG; Ano12- Número 3047, Página 18.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o Credenciamento do Centro de Educação Infantil e Fundamental Canadense Ltda como Entidade Mantenedora do Maple Bear Sete Lagoas, com atendimento à Educação Infantil – Creche (Maternal I, II e III) e Pré-escolar (1º e 2º períodos), situado à Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 19.880, no Bairro Jardim da Serra - CEP 35.700-791 – em Sete Lagoas/MG pelo prazo de cinco (05) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025.

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA SME/SL Nº 520, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

### **AUTORIZA O REcredENCIAMENTO DO ESPAÇO INTERAGIR/RECREAÇÃO INFANTIL, ENTIDADE MANTENEDORA CARLA CRISTINA MARQUES CORREA LTDA.**

O Secretário Municipal de Educação de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e suas alterações;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

Considerando a Lei nº 7.256/2006, que cria o Sistema Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, estabelece competências e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 02/2007, do Sistema Municipal de Ensino- Conselho Municipal de Educação;

Considerando a Resolução nº 010/2009, do Sistema Municipal de Ensino - Conselho Municipal de Educação;

Considerando o Parecer nº 131/CEI/CME/SL/MG/2025, aprovado em 29 de outubro de 2025 e publicado no dia 28 de novembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – MG; Ano12- Número 3072, Página 35;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o Recredenciamento do Espaço Interagir/Recreação Infantil, Entidade Mantenedora Carla Cristina Marques Correa Ltda., com atendimento à Educação Infantil – Creche (Berçário, Maternal I, II e III) e Pré-escolar (1º e 2º períodos), situado à Rua Aracaju, nº 80, no Bairro Canaã - CEP 35.700-304 – em Sete Lagoas/MG pelo prazo de cinco (05) anos. Os Atos praticados a descoberto deverão ser validados pelo NIE/SME – SL, Núcleo de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 10 de dezembro 2025.

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

## **PORTARIA SME/SL Nº 521, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

### **HOMOLOGA A VALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS À DESCOBERTO DO COLÉGIO VIRTUS DEI.**

O Secretário Municipal de Educação de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e suas alterações;

Considerando a Lei nº 7.256/2006, que cria o Sistema Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, estabelece competências e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 02/2007, do Sistema Municipal de Ensino- Conselho Municipal de Educação;

Considerando a Resolução nº 010/2009, do Sistema Municipal de Ensino - Conselho Municipal de Educação;

Considerando o Parecer nº 132/CEI/CME/SL/MG/2025, aprovado em 29 de outubro de 2025 e publicado no dia 31 de outubro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – MG; Ano12- Número 3054, Página 53.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Validação dos Atos Praticados à Descoberto do Colégio Virtus Dei, situado à Rua Marechal Teodoro, nº 61, no Bairro Centro, Sete Lagoas/MG, com atendimento à Educação Infantil, Creche (Maternal I, II e III) e Pré-escolar (1º e 2º períodos), no período de 03 de fevereiro de 2025 ao dia 22 de maio de 2025. Os Atos praticados a descoberto deverão ser validados pelo NIE/SME – SL, Núcleo de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025.

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

## PORTARIA SMS Nº 107 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

### DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRITOS SANITARIOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 111, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, e:

Considerando o termo de notificação de férias nº 28.284, Sra. Iara Carvalho comunica o gozo de férias no período de 03 de dezembro a 01 de janeiro de 2026;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade administrativa e operacional da Superintendência de Distritos Sanitários, durante o referido período.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Braga Carlos, matrícula nº 605782, para responder interinamente pelo cargo de Superintendente de Distritos Sanitários, no período de 03 de dezembro a 01 de janeiro de 2026, com ônus para o Município de Sete Lagoas.

Art. 2º A servidora designada exercerá as atribuições administrativas e técnicas pertinentes à função, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 05 de dezembro de 2025.

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 108 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

### APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIAS ASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições, e:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.779 de 08 de fevereiro de 1999.

Considerando Memo 083/2025/SAUD/SMS-SL.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditorias Assistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026.

Art. 2º O Plano Anual de Auditorias Assistenciais 2026, é parte integrante desta portaria e poderá ser acessado em: [https://www.setelagoas.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={DC8CEDBA-0B8B-D34A-CB7D-3ECBCA23AEED}.pdf](https://www.setelagoas.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={DC8CEDBA-0B8B-D34A-CB7D-3ECBCA23AEED}.pdf)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 10 de dezembro de 2025.

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

**DIVERSOS**



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2025.

#### PSICÓLOGO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

Considerando o Princípio da Continuidade do Serviço Público, em que se preza pela ininterruptão da prestação do serviço público, dada sua natureza e relevância;

Considerando o déficit de profissionais ocupantes dos cargos de psicólogo;

E ainda, considerando os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;

A Prefeitura de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 12/2025, para o preenchimento de vagas para os cargos de PSICÓLOGO. **Mediante esta publicação, fica estabelecido o prazo para interposição de recursos até às 23h59, de 11 de dezembro de 2025, através do endereço eletrônico [recrutamento.saude@setelagoas.mg.gov.br](mailto:recrutamento.saude@setelagoas.mg.gov.br).**

#### CANDIDATOS ELIMINADOS

PSICÓLOGO (CAPS ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS)		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ROSEANE CARDOSO DOS SANTOS	06/07/1988	ITEM 6 - a)

PSICÓLOGO (CAPS INFANTOJUVENIL)		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
THALYTA TAYNARA ALVES BARBOSA	29/01/2002	ITEM 6 - c)
STEFANY RAYANE SILVA GOMES	07/07/1997	ITEM 6 - d)
FRANCIELLY REGINA FERNANDES DOS REIS	02/04/1995	ITEM 6 - d)

PSICÓLOGO (CENTRO DE REFERÊNCIA AO AUTISMO E OUTROS TRANSTORNOS)		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
LUÍSA GONÇALVES FERNANDES	27/08/2001	ITEM 6 - c)
SORAYA MARTINS AVELAR	11/06/1984	ITEM 6 - c)
POLIANE ASSIS GUIMARÃES	09/09/1998	ITEM 6 - d)
VANESSA BARBOSA PEREIRA	18/12/1992	ITEM 6 - d)
PEDRO LUIZ ROCHA RODRIGUES	07/06/1996	ITEM 6 - d)

#### CANDIDATOS APROVADOS

PSICÓLOGO (CAPS ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS)						
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CAPACITAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BOLIVAR KELTHON SOARES DE SOUZA	08/12/1994	12	5	18	35	1º
KENIA MICAELY BISPO AMORIM BARROS	28/04/1989	10	5	16	31	2º
DÉBORAH GONÇALVES DOS SANTOS	14/09/1991	6	0	14	20	3º
ISABELLA OLIVEIRA ALVES	31/05/1997	0	0	18	18	4º
THAINÁ COSTA DINIZ	11/01/1997	9	5	3	17	5º
CIRO MEDEIROS GOMES	05/01/1989	0	5	12	17	6º



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

JESSICA DA ROCHA LIMA	25/10/1991	0	5	12	17	7º
ÉRICA FLAVIANE SOUZA NASCIMENTO	15/12/1997	0	5	12	17	8º
FLAVIANE DE OLIVEIRA LEÃO	26/09/1990	2	0	12	14	9º
PRISCILLA GOMES DA FONSECA SILVA	19/12/1988	6	5	2	13	10º
PALOMA FERNANDA PAIVA	01/09/1989	4	5	4	13	11º
MARCELLA FARIA SANTANA	02/06/1998	0	0	12	12	12º
SOLANGE MACIEL DE SENA	02/01/1961	9	0	2	11	13º
MARINA GABRIELA BORGES E SILVA	02/11/1997	0	5	6	11	14º
THAIS DE OLIVEIRA PAULA DIAS	04/12/1996	0	0	10	10	15º
CATIA REGINA DIAS VILLARES DE PAULA	07/11/1982	2	0	7	9	16º
LETICIA STEPHANIE DA SILVA CANUTO	01/09/1996	2	0	6	8	17º
TAMIRES NAIARA MENDES	23/06/1995	0	0	8	8	18º
ADRIELLI DAS GRAÇAS VIEIRA DE OLIVEIRA	02/10/1990	3	0	4	7	19º
VIVIANE DOS SANTOS CHAVES	03/02/1987	0	0	7	7	20º
GABRIELA GOMES VIANA	06/02/1998	0	5	1	6	21º
SILVANA GONZAGA DOS SANTOS	04/07/1984	0	0	6	6	22º
MARIANA DE BARCELOS OLIVEIRA	02/01/2001	0	0	6	6	23º
CLEUDILENE GONÇALVES GOMES DIAS	29/03/1979	0	5	0	5	24º
LUIZA BEIRIGO DA SILVA MOREIRA	01/07/1996	0	5	0	5	25º
ANDRÉ LUIZ CECONELLI BARBOSA E SILVA	21/04/1992	3	0	1	4	26º
LUCIANA DA SILVA NOGUEIRA	26/05/1992	0	0	2	2	27º
THAINÁ MOURA DE OLIVEIRA	27/02/1997	0	0	1	1	28º
LUIZ OSVALDO VILAR DE ALMEIDA	04/08/1957	0	0	0	0	29º
EDILBERTO GERALDO REDOAN	07/03/1963	0	0	0	0	30º
LUZIANE APARECIDA BRAZ DA SILVA FREITAS	12/12/1970	0	0	0	0	31º
JOYCIELLE SANTOS	27/08/1978	0	0	0	0	32º
CLAUDEMIR REBECCHI	10/04/1979	0	0	0	0	33º
MIRIAN APARECIDA DE MOURA	01/11/1980	0	0	0	0	34º
LUANA PEREIRA DE DEUS SILVA	29/05/1986	0	0	0	0	35º



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO	08/07/1988	0	0	0	0	36°
MONALISIA KIRLLIA SILVA BRAGA	09/08/1992	0	0	0	0	37°
CAMILA SALVADOR BENÍCIO MURTA	06/12/1993	0	0	0	0	38°
ALINE GONÇALVES MOREIRA	30/01/1998	0	0	0	0	39°

### PSICÓLOGO (CAPS INFANTOJUVENIL)

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CAPACITAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LUIZA COTTA TRÓPIA DIAS	04/08/1985	10	5	18	33	1°
ANGIE DE OLIVEIRA MEIRELES	03/10/1985	6	5	14	25	2°
KENIA CARVALHO MAPA GOMES	06/03/1978	8	5	9	22	3°
NATANIELE BRUNA VIEIRA DA CRUZ	15/08/1995	12	5	4	21	4°
MARY ANNE FERNANDES E SILVA	26/11/1981	10	0	9	19	5°
DAIANE ALVES VIEIRA FIGUEIREDO	17/09/1990	12	5	0	17	6°
ÉRICA FLAVIANE SOUZA NASCIMENTO	15/12/1997	0	5	12	17	7°
JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO MARINHO	03/04/1960	10	0	2	12	8°
LARISSA KELLY DE SOUSA	02/02/1998	0	5	5	10	9°
THAIS DE OLIVEIRA PAULA DIAS	04/12/1996	0	0	10	10	10°
NATALIA KURE PEREIRA	23/10/1995	0	5	4	9	11°
MILENA LOREN RODRIGUES PEREIRA	08/01/1999	0	0	6	6	12°
BRUNA GONÇALVES DUTRA ABREU	31/05/2001	0	5	0	5	13°
LUCIANA DE FATIMA LANZA E ALMEIDA	12/05/1984	0	0	4	4	14°
ANA CAROLINA TEIXEIRA LIMA	13/05/1989	0	0	3	3	15°
NAIARA DA SILVA CORREIA	03/09/1996	0	0	3	3	16°
THAYRINE PORTO DRUMOND	26/06/1991	0	0	2	2	17°
IZABELA RIBEIRO DE SOUZA	29/04/1997	0	0	1	1	18°
CLARABELLA BATISTA DA CONCEIÇÃO	29/06/2000	0	0	1	1	19°
IARA DE SOUZA OLIVEIRA	17/06/1992	0	0	0	0	20°
JÚLIA FRANÇA LANZA OLIVEIRA	09/01/1997	0	0	0	0	21°
LARISSA PONTELO ALVES COSTA	03/10/2000	0	0	0	0	22°



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

PSICÓLOGO (CENTRO DE REFERÊNCIA AO AUTISMO E OUTROS TRANSTORNOS)						
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CAPACITAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA DE OLIVEIRA	07/07/1983	8	0	18	26	1º
SABRINA RIBEIRO DE FREITAS	23/03/1988	0	5	18	23	2º
RENATO LIMA DE OLIVEIRA	06/03/1987	0	5	14	19	3º
ISABELLA OLIVEIRA ALVES	31/05/1997	0	0	18	18	4º
MELISSA CLARA LISBOA E BATISTA	02/08/2002	0	0	18	18	5º
ÉRICA FLAVIANE SOUZA NASCIMENTO	15/12/1997	0	5	12	17	6º
ANDRÉA MARIA MARQUES SARAIVA	22/04/1970	10	0	6	16	7º
MARGARETH CARMELINA LOPES	06/02/1964	3	5	7	15	8º
AMANDA DE CÁSSIA FERREIRA ANTUNES	28/02/1981	0	5	8	13	9º
CAMILA FERREIRA DOS SANTOS FERREIRA	24/07/1989	0	5	8	13	10º
RAUL LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA	09/12/1966	0	5	6	11	11º
CLÁUDIA MARTINS REIS	14/06/1997	3	5	2	10	12º
THAIS DE OLIVEIRA PAULA DIAS	04/12/1996	0	0	10	10	13º
DIEGO GERALDO AZEVEDO	01/03/1989	9	0	0	9	14º
PATRÍCIA MARIA CÂMARA MICHETTI CAETANO	04/05/1972	0	5	4	9	15º
LUIZA MARCELE SILVA TRINDADE MARQUES	13/04/2000	0	0	9	9	16º
PAULA BASTOS FLORINDO NOGUEIRA	05/08/1998	0	5	2	7	17º
LUCIANA MARA DE SOUZA	03/04/1977	0	5	0	5	18º
CLAUDIMAR LUIZ VITOR	26/11/1977	0	5	0	5	19º
RENATO FERNANDINO LOPES JÚNIOR	15/08/1993	0	0	4	4	20º
CAMILA VANELY SILVA GUIMARÃES	04/07/1989	0	0	0	0	21º

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025.

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**MARCUS VINICIUS DE LUCAS XAVIER.**

**CNPJ 05.762.318/0001-23.**



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

Tendo em perspectiva a remessa, em regresso, pelos Correios, de autos de procedimentos administrativo instaurado em face de Vossa Senhoria, pela imputação concreta de sanção de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, por intermédio do Auto de Infração nº **005879 de 28/08/2025**, por duas ocasiões distintas, em função de seu paradeiro não detectado, procede-se à publicação do ato administrativo mencionado, atinente à prática infracional de descrição abaixo reproduzida, e à reprimenda já aludida.

**INSTALAÇÃO DE FAIXA (TIPO BANNER) EM POSTES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 012320 DE 21/08/25.**

A partir da presente publicação, inicia-se o defluxo do prazo de 15 dias para apresentação de recurso administrativo à CRAD - Comissão de Recursos Administrativos, a se protocolar na CECON – Central do Contribuinte, situada à Av. Cel. Altino França, nº 312 - Centro, sob pena de caracterização de revelia administrativa e instauração do procedimento adequado de cobrança.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025.

**GABRIELA MOURA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS.

Aos nove dias do mês dezembro de 2025, às 17 horas, reuniram-se, de forma híbrida (presencial e por videoconferência), os membros da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS do Fundo Municipal de Cultura, a saber: Tadeu Aparecido de Morais, (Presidente), Kleise Luíza Gomes de Oliveira (Vice-Presidente), e demais membros: Jane Andréa Lacerda Oliveira, Edna Aparecida Fernandes Moysés, Carla Renata D’Paola de Godoy, Samuel de Oliveira Campos e Raquel Tavares Gonçalves Viveiros.

A reunião foi convocada para tratar de assuntos relacionados ao **andamento dos Editais nº 01/2025, 02/2025 e 03/2025**, bem como para registrar encaminhamentos referentes às comunicações administrativas enviadas pela CAS aos órgãos competentes, observando-se estritamente os limites de publicidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme o **Comunicado Oficial de 04 de dezembro de 2025**. Tratou, ainda, da adoção de declaração prévia de inexistência de impedimento ou conflito de interesse por todos os membros da Comissão, em busca de atuação isenta da CAS nos certames.

#### 1. Edital nº 01/2025:

Registrou-se que o Edital nº 01/2025 **permanece suspenso**, conforme já informado publicamente, aguardando manifestação da Procuradoria-Geral do Município, responsável pela análise das matérias encaminhadas pela Comissão.

#### 2. Edital nº 02/2025:

Foi informado que o Edital nº 02/2025 encontra-se em **fase recursal de habilitação**, com processamento avançado. Ressaltou-se que sua homologação e execução ocorrerão **no início do exercício contábil de 2026**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.642/2025, que disciplina os procedimentos de encerramento financeiro do exercício de 2025. Por fim, que não se pode perder de vista a hipótese de que as análises das matérias encaminhadas pela Comissão relativas ao Edital 01 à Procuradoria poderão afetar o Edital 02.

#### 3. Edital nº 03/2025:

Informou-se que o Edital nº 03/2025 teve sua fase de habilitação **concluída sem intercorrências**, encontrando-se suas listagens classificatórias aptas à homologação também no início do exercício de 2026, conforme o referido Decreto.

**4. Comunicações Administrativas:** A CAS registrou que os ofícios encaminhados aos órgãos competentes trataram exclusivamente de informações técnicas de apoio, **restritas ao âmbito administrativo, sem conteúdo destinado à publicação.**

Consignou-se que toda informação publicável referente aos editais já foi devidamente disponibilizada no **Comunicado Oficial da Secretaria Municipal de Cultura**, que permanece como referência pública sobre o tema.

**5. Declaração Prévia de Inexistência de Impedimento ou Conflito de Interesses:** No intuito de melhor garantir a lisura dos atos da CAS, os membros trataram sobre o dever de observância, por seus membros, das disposições afetas a esta Comissão na Lei Municipal 9.729/21, em respeito aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência (art. 37 da Constituição Federal) e que



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

será elaborado Termo de Declaração de inexistência de condição que comprometa sua participação na CAS, para atendimento a recomendação da Procuradoria Geral do Município, Parecer Jurídico nº 42/2025.

**6. Encerramento:** Diante tais exposições, a CAS definiu: a) que prosseguirá com o andamento jurídico e administrativo relativo ao Edital nº 01/2025, mantida a interrupção; b) que até decisão em contrário, dará sequência às etapas de homologação dos Editais nº 02/2025 e nº 03/2025 no início do exercício de 2026, conforme legislação vigente; c) que elaborará Declaração Prévia de Inexistência de Impedimento ou Conflito de Interesses, como condicionante aos membros da CAS.

E, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h30min. Eu, Kleise Luíza Gomes de Oliveira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão.

**TADEU APARECIDO MORAIS**

Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS – CMDCA/SL

### COMUNICADO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS-MG, no uso de suas atribuições conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 8.439/2015 e Resolução Conanda nº 231/2022, torna público a PUBLICAÇÃO FINAL e HOMOLOGAÇÃO dos eleitos da Eleição de Conselheiro Tutelar SUPLENTE, realizada no dia 30/11/2025, conforme EDITAL DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO CMDCA nº 02/2025, assim como segue:

NOME
MARINA CASTROVIANO GONTIJO
KELLY CRISTINA CARVALHO LESSA
CLÁUDIA APARECIDA DOS ANJOS BORGES
DARDÂNIA LEITE FRANÇA
CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
BÁRBARA ANDRESSA ALMEIDA DOS SANTOS
VALÉRIA MÁRCIA DE ALMEIDA SOUZA
CARLA RENATA DE OLIVEIRA
MONNIZIELE LIMA AGUIAR RIBEIRO
LUCIENE DOS REIS DE LIMA
POLLYANA BISPO ALMEIDA LIMA
MARIA BELA CAMPOLINA PONTES
MARJORIE HELEN FÉLIX DE OLIVEIRA

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025.

**JORDANA SIDÔ NOGUEIRA**

Presidente do CMDCA/SL

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025. JULGAMENTO DE RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7873/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 010/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a execução de obras de engenharia para construção de da Policlínica, a ser construída na esquina da Av. José Sérvulo Soalheiro, s/nº, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que as empresas FERRAZ ENGENHARIA LTDA e TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA interpuseram peças recursais em face do resultado obtido neste certame, sendo que a empresa NGO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA apresentou suas contrarrazões. As peças foram analisadas e julgadas, conforme pareceres presentes nos autos, tendo como desfecho a reforma do resultado, reabilitando a empresa FERRAZ ENGENHARIA LTDA FERRAZ ENGENHARIA LTDA. Registra-se que foi aberta diligência, cujo teor encontra-se disponível para consulta na plataforma Licitar Digital, dentro do campo “Documentos complementares”. Registra-se, ainda, que a Sessão pública será retomada no dia 11/12/2025, às 08h:15min., conforme convocação publicada no chat de mensagens. Maiores detalhes nos autos do processo.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025.

**APARECIDA MARIA DUARTE BARBOSA**

Agente de Contratação

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2025. JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8101/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 208/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamento com sistema de monitoramento contínuo de glicose no fluido intersticial para atendimento aos pacientes portadores de diabetes tipo I, com idade entre 2 e 14 anos, acompanhados nas unidades de Atenção Primária, conforme especificações da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. apresentou, tempestivamente, peça de impugnação em face das especificações do objeto. A demanda foi submetida à análise técnica competente, a qual retornou, negando provimento às alegações apresentadas. Diante disso, mantêm-se inalterados o Edital e seus anexos. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) ou pelo site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025.

**ANDRÉIA LÚCIA DE SOUZA LANZA**

Agente de Contratação

## EXTRATO DA ARP Nº 132/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7731/2025, Pregão Eletrônico nº 132/2025, Registro de Preços nº 108/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 132/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **RBQ COMERCIAL LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência elaborado pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde. DFD 66/2025. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS**

## EXTRATO DA ARP Nº 132/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7731/2025, Pregão Eletrônico nº 132/2025, Registro de Preços nº 108/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 132/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **PONTO OFFICE BRASIL LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência elaborado pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde. DFD 66/2025. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS**

## EXTRATO DA ARP Nº 132/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7731/2025, Pregão Eletrônico nº 132/2025, Registro de Preços nº 108/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 132/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência elaborado pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde. DFD 66/2025. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

## GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

### EXTRATO DA ARP Nº 132/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7731/2025, Pregão Eletrônico nº 132/2025, Registro de Preços nº 108/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 132/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência elaborado pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde. DFD 66/2025. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

## GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

### EXTRATO DA ARP Nº 132/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7731/2025, Pregão Eletrônico nº 132/2025, Registro de Preços nº 108/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 132/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **MAX ESCOLAR LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência elaborado pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde. DFD 66/2025. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

## GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

### EXTRATO DA ARP Nº 132/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7731/2025, Pregão Eletrônico nº 132/2025, Registro de Preços nº 108/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 132/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência elaborado pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde. DFD 66/2025. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

## GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

### EXTRATO DA ARP Nº 132/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7731/2025, Pregão Eletrônico nº 132/2025, Registro de Preços nº 108/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 132/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **MARIA JOSÉ FERREIRA 96118529616**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência elaborado pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde. DFD 66/2025. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

## GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

## EXTRATO DA ARP Nº 132/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7731/2025, Pregão Eletrônico nº 132/2025, Registro de Preços nº 108/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 132/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **LPM DISTRIBUIDORA LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência elaborado pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde. DFD 66/2025. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS**

## EXTRATO DA ARP Nº 132/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7731/2025, Pregão Eletrônico nº 132/2025, Registro de Preços nº 108/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 132/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência elaborado pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde. DFD 66/2025. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS**

## EXTRATO DA ARP Nº 132/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7731/2025, Pregão Eletrônico nº 132/2025, Registro de Preços nº 108/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 132/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **G & J REPRESENTAÇÃO LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência elaborado pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde. DFD 66/2025. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS**

## EXTRATO DA ARP Nº 132/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7731/2025, Pregão Eletrônico nº 132/2025, Registro de Preços nº 108/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 132/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência elaborado pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde. DFD 66/2025. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS**

## EXTRATO DA ARP Nº 132/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7731/2025, Pregão Eletrônico nº 132/2025, Registro de Preços nº 108/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 132/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **COMERCIAL DA CONSTRUÇÃO E UTILIDADES AMIGÃO LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

termo de referência elaborado pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde. DFD 66/2025. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

## GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

### EXTRATO DA ARP Nº 132/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7731/2025, Pregão Eletrônico nº 132/2025, Registro de Preços nº 108/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 132/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência elaborado pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde. DFD 66/2025. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

## GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

### EXTRATO DA ARP Nº 132/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7731/2025, Pregão Eletrônico nº 132/2025, Registro de Preços nº 108/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 132/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **61.886.264 MARYANE HIRAHATA SHIOTA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência elaborado pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde. DFD 66/2025. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

## GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

### EXTRATO DA ARP Nº 132/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7731/2025, Pregão Eletrônico nº 132/2025, Registro de Preços nº 108/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 132/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **54.929.342 JENNIFER COSTA EDUARDO**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência elaborado pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde. DFD 66/2025. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

## GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

### EXTRATO DA ARP Nº 152/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7834/2025, Pregão Eletrônico nº 152/2025, Registro de Preços nº 124/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 152/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **TIDMED COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E MATERIAIS CIRURGICOS**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de material de consumo hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

## GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

### EXTRATO DA ARP Nº 152/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

**O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7834/2025, Pregão Eletrônico nº 152/2025, Registro de Preços nº 124/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 152/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **PROCIMED HOSPITALAR E CIENTIFICA LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de material de consumo hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS**

---

## EXTRATO DA ARP Nº 152/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025.

**O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7834/2025, Pregão Eletrônico nº 152/2025, Registro de Preços nº 124/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 152/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **DUO MED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de material de consumo hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS**

---

## EXTRATO DA ARP Nº 152/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025.

**O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7834/2025, Pregão Eletrônico nº 152/2025, Registro de Preços nº 124/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 152/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de material de consumo hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS**

---

## EXTRATO DA ARP Nº 152/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025.

**O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7834/2025, Pregão Eletrônico nº 152/2025, Registro de Preços nº 124/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 152/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**. O instrumento tem por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de material de consumo hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS**

---

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025.

**O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 518/2024, Concorrência Eletrônica nº 022/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **ARTE E BELEZA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO**. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a execução de serviços de obra para construção do novo centro de Atenção Psicossocial AD III. ASSINATURA: 22/08/2025.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS**

---

## CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 227/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2024, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de caixas d' água e reservatórios, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação torna público aos interessados o **CANCELAMENTO UNILATERAL**, emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Lagoas, tendo como credora a empresa **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, em razão dos argumentos apresentados pela referida empresa no que tange à sua impossibilidade de entregar o objeto licitado, conforme parecer jurídico e despacho constantes no processo. Sete Lagoas, 08 de outubro de 2025.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7420/2025, Pregão Eletrônico nº 060/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 108/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA**. O objeto do instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de pulseiras de identificação para pacientes 25 x 298 mm (adulto, infantil/pediátrica e neonatal) e etiquetas adesivas 50 mm x 25mm térmica por demanda, para uso no hospital municipal monsenhor Flávio D'Amato, - HMSL, unidade de pronto atendimento Dr. Juvenal Paiva- UPA, unidade de pronto atendimento, com fornecimento de impressora em comodato. **PRAZO**: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7491/2025, Pregão Eletrônico nº 079/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 197/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **BHIO SUPPLY IND. COM. EQUIP. MÉDICOS**. O objeto do instrumento é a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos instrumentais cirúrgicos, a empresa vencedora deverá fornecer torre de videocirurgia em comodato, conforme condições e exigências estabelecidas secretária municipal de saúde do município de Sete Lagoas/MG. **PRAZO**: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS**

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**SAAE**

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O SAAE – SETE LAGOAS/MG. - CNPJ 24.996.845/0001-47 – Torna Público a Ata de Registro de Preços nº 44/2025. Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de Polímero Catiônico em pó, conforme ETP e Termo de referência em anexo aos autos. Contratada: Nero Química Produtos e Serviços Ltda – CNPJ: 21.959.857/0001-03 – Lotes: 01 e 02 – Valor total: R\$ 383.600,00 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos reais). Vigência: 03/12/2025 a 03/12/2026.

Sete Lagoas/MG, 03 de dezembro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
SAAE

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

O SAAE – SETE LAGOAS/MG. - CNPJ 24.996.845/0001-47 – Torna Público a Ata de Registro de Preços nº 46/2025. Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de materiais de hidráulicos diversos (Anéis e tampão de concreto, tampão de ferro e caixilho, válvulas borboleta, etc.) conforme ETP e Termo de Referência em anexo aos autos. Contratada: Artefacil Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda – CNPJ: 14.096.604/0001-98 – Lote: 04 – Valor total: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Construtora Norte Ltda – CNPJ: 71.447.783/0001-02 – Lote: 01 – Valor total: R\$ 429.997,50 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) – Ferrum Comércio Ltda – CNPJ: 47.308.686/0001-46 – Lote: 02 – Valor total: R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais) – Julius Tools Máquinas e Ferramentas e Suprimentos Industriais Ltda – CNPJ: 34.724.905/0001-26 – Lote: 03 – Valor total: R\$ 708.900,00 (setecentos e oito mil e novecentos reais) - MVTA Saneamento Ltda – CNPJ: 26.069.648/0001-08 – Lote: 05 – Valor total: R\$ 77.890,00 (setenta e sete mil oitocentos e noventa reais) – Valup Válvulas e Acessórios Ltda – CNPJ: 35.485.099/0001-43 – Lotes: 06 e 07 – Valor total: R\$ 892.702,00 (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e dois reais) Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026.

Sete Lagoas/MG, 05 de dezembro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS SAAE**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

SAAE SETE LAGOAS/MG – O Departamento de Licitação e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8073/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 76/2025, cujo objeto é: SRP para futura e eventual aquisição de caminhão 0KM e retroescavadeira lança telescópica instalada no caminhão, conforme ETP e termo de referência em anexo aos autos, torna público aos interessados que a empresa Peso Máquinas e Caminhões apresentou, tempestivamente, peça impugnatória em face do Edital em tela. Tendo em vista o teor da referida peça, esta foi analisada e julgada **parcialmente procedente**, sendo acolhida exclusivamente a inclusão das informações técnicas complementares referentes a **PBT, capacidade de carga livre e potência mínima do motor**. Informa-se que **fica mantida a data da sessão pública**, conforme cronograma originalmente estabelecido.

Sete Lagoas/MG, 09 de dezembro de 2025.

**LEONARDO DAVINCE GOULART**  
Agente de Contratação

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL.

SAAE SETE LAGOAS/MG – O Departamento de Licitação e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8088/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 77/2025, cujo objeto é: SRP para futura e eventual aquisição de motos KM – modelo Trail, torna público aos interessados que a empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA., apresentou, tempestivamente, peça impugnatória em face do Edital em tela. Tendo em vista o teor da referida peça, esta foi analisada e **julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE**, sendo acolhidos ajustes nos parâmetros técnicos do edital, conforme manifestação do setor técnico, permanecendo inalterada a data da sessão pública. Registra-se, ainda, que o pedido de esclarecimentos formulado pela empresa **Carmo Motos Ltda.** foi **integralmente atendido por meio da presente decisão**, diante da identidade de matéria tratada.

Sete Lagoas/MG, 09 de dezembro de 2025.

**LEONARDO DAVINCE GOULART**  
Agente de Contratação

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.

O SAAE – SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, em observância ao princípio da publicidade, torna público a contratação direta, conforme dispõe o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é: fornecimento de materiais e prestação de serviços de montagem de infraestrutura em eletroduto galvanizado; aquisição de peças de informática (bateria e módulos de memória ram para notebook); e aquisição, retirada e instalação de porta de vidro em armário, visando atendimento das necessidades do SAAE, conforme especificações e exigências constantes no ETP – Estudo Técnico Preliminar, disponível no link <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/dis-50-2025/45854>. Os interessados poderão apresentar orçamento, acompanhados das certidões fiscais, municipal, estadual, federal, FGTS, trabalhista, contrato social e catálogo com imagens e especificações técnicas, até o dia 17/12/2025 – quarta-feira, às 13:00h, no Departamento de Licitação e Compras, Rua Gov. Milton



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

Campos, 113 – Centro – Sete Lagoas/MG. ou enviar para e-mail: [licitacao@saaesetelagoas.com.br](mailto:licitacao@saaesetelagoas.com.br) c/c [suportelicitacao3@saaesetelagoas.com.br](mailto:suportelicitacao3@saaesetelagoas.com.br).

Sete Lagoas/MG, 10 de dezembro de 2025.

**RODRIGO FERREIRA GOMES**  
Agente de contratação

## PORTARIA Nº 053 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

### PRORROGA PRAZO PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADOS JUNTO A COMISSÃO DE RECURSOS DO SAAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE, Sr. FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 82/2003 e Lei Delegada nº 06/2013 e C/C 192/2016 no que dispõe atribuições do Diretor Presidente:

Considerando a Portaria nº 07 de 20 de JANEIRO de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 20/01/2025, que “*Institui e nomeia comissão permanente para apreciar e julgar recursos administrativos bem como outras pendências relacionadas aos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, prestados pelo SAAE e contém outras disposições*”;

Considerando a Portaria nº 22 de 19 de novembro de 2025, que altera a estrutura da referida Comissão, estabelecida pela Portaria nº 07 de 20/01/2025;

#### RESOLVE:

Art.1º Instituir a partir do dia 27 de novembro de 2025, o recesso das atividades da Comissão, ficando suspenso nesse período os prazos para julgamento dos recursos e análises da tarifa social.

Art. 2º A Comissão retomará suas atividades em 2 de fevereiro de 2026, ocasião em que terá início a contagem dos prazos referentes aos recursos interpostos durante o período de suspensão.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA**  
Diretor Presidente

## EXTRATO CONVOCAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025.

O SAAE, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7892/2025 – Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, que tem como objeto resumido a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, torna público e CONVOCA as licitantes participantes para comparecerem à sessão pública destinada à divulgação e demonstração das notas atribuídas:

I – ao Plano de Comunicação Publicitário – PCP (Invólucro 1 – Via não identificada);

II – ao Conjunto de Informações (Invólucro 3), avaliados conforme os critérios técnicos estabelecidos no Edital.

Na mesma oportunidade, será dada continuidade aos trabalhos com a abertura do Envelope nº 2 (Proposta de Preços), nos termos do instrumento convocatório.

A sessão ocorrerá no dia **15/12/2025, às 09:00 horas**, nas dependências do SAAE, localizadas à Rua Gov. Milton Campos, 113 – Centro – Sete Lagoas/MG.

Ficam, assim, todas as empresas licitantes devidamente notificadas quanto à realização do ato convocatório.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

Sete Lagoas/MG, 10 de dezembro de 2025.

**LEONARDO ALVES DE ARAÚJO**  
Comissão Especial de Contratação

**ATO Nº 109/2025** – O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano – SAAE, **Sr. Flávio Henrique Ferreira da Mata**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 § Único, Art. 14 § Único, Art. 15 § Único, Art. 16 e 17 § 1º e 2º da Lei Complementar de nº 82 de 04 de setembro de 2003 e Lei nº 6.833 de 01 de outubro de 2003, resolve **Exonerar o servidor efetivo, Sr. Jairo Tomaz de Cantuária, da Coordenadoria de Departamento de Manutenção de Sistemas Elétricos**, a partir de 09 de dezembro de 2025.

## FUMEP

### PORTARIA FUMEP Nº 068, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, sediada em Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, Licença sem Vencimento, a servidora Liana Reis Arantes, matrícula 1541, pelo período de 01/01/2026 a 31/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 04 de dezembro de 2025.

**MATEUS ALESSANDRO GONÇALVES**  
Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante – FUMEP

### PORTARIA FUMEP Nº 069, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ALTERA A PORTARIA Nº 067/2025, QUE “INSTITUI E NOMEIA COMISSÕES EXAMINADORAS, SEM ÔNUS, PARA PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS OBJETIVANDO AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFISSIONAIS PARA A ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS”**

O Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e estatutariamente;

Considerando a necessidade de realização de processo seletivo objetivando a contratação temporária de professores;

Considerando a necessidade de se empenhar profissionais experientes e qualificados para o exame a ser realizado;

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 192/2016 e Lei Municipal nº 8.229/2013;

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Portaria FUMEP nº 067, de 25 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º A Comissão Examinadora designada para o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, com intuito de efetivar contratação temporária de Professores de Apoio, será composta pelos seguintes membros:*

*I - Viviane Maia Dos Santos Pereira;*

*II - Ana Claudia De Freitas Teixeira Melo;*



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

III - Grazielle Figueiredo De Jesus;

IV - Frederico Augusto de Souza;

V - Luciene de Castro Gomes;

VI - Simone Cristina de Almeida.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025.

**MATEUS ALESSANDRO GONÇALVES**

Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP

## CIMCENTRAL

### EXTRATO.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CIMCENTRAL, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, OBJETO: Registro de Preço que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de veículos visando atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CIMCENTRAL e dos Municípios Consorciados ao CIMCENTRAL, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto

**Valor do Processo:** R\$5.066.861,92 (cinco milhões e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)

**Data de Abertura do Pregão Eletrônico:** 18 de dezembro de 2025 às 09:00h

**Local da sessão pública:** Plataforma de licitações Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Sete Lagoas, 08 de dezembro de 2025.

**CYNTHIA MARA FONSECA**

Agente de Contratação

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

**RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 01/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.**

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos autos do processo licitatório nº 110/2025, instaurado na modalidade pregão eletrônico nº 15/2025, cujo objeto é a implantação de plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem estar, torna público aos interessados em geral a resposta ao questionamento formulado, **valendo para todos os efeitos legais.**<sup>1</sup>

**Pergunta 01:** Considerando o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES do ANEXO IV MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1.1. Nas penalidades previstas, é possível reduzi-la para o máximo de 30%, em concordância com o § 3º do art. 156. da Lei 14.133/2021?

**Resposta:** A aplicação da multa por infração contratual variará de 0,5% (mínimo) a 30% (máximo), nos exatos termos do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que será de 0,5% a 15% para infrações de natureza leve (itens 1.1 a 1.3 da Cláusula Quarta) e de 15% a 30% para infrações de natureza grave (itens 1.4 a 1.8 da Cláusula Quarta).

1.2. Queiram esclarecer se, na hipótese de haver mais de uma infração, a penalidade será cobrada de forma acumulada. Se positivo, esclarecer se a multa total está limitada ao valor anual do contrato.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

**Resposta:** A multa será cobrada por infração (itens 1.1 a 1.8 da Cláusula Quarta) e incidirá sobre o valor global do contrato (12 meses), nos termos constantes na minuta.

1.3. Queiram, por gentileza, esclarecer se é possível limitar a aplicação das penalidades elencadas apenas às violações substanciais do Contrato, ou seja, aquelas violações que impedem substancialmente a execução do objeto contratual, ou que se relacionam diretamente com um elemento essencial à execução do objeto principal, privando a Contratante de obter o benefício esperado a partir da contratação.

**Resposta:** A multa será aplicada de acordo com a infração cometida, as quais estão relacionadas nos itens 1.1 a 1.8 da Cláusula Quarta. Favor reportar ao item 3 da Cláusula Quarta da Minuta do Contrato.

**Pergunta 02:** Considerando o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do ANEXO IV MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, no tocante a fiscalização, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

2.1. Queiram esclarecer se a fiscalização não abrange informações que comprometam a confidencialidade mantida pela contratada com outros clientes.

**Resposta:** A fiscalização ficará adstrita à execução dos serviços prestados diretamente para a Câmara Municipal não adentrando na confidencialidade da contratada com outros clientes, sem prejuízo da necessária publicidade de um possível processo administrativo sancionador.

2.2. Queiram esclarecer se a fiscalização mencionada abrange acesso aos sistemas internos e instalações físicas da contratada.

**Resposta:** Não abrange o acesso aos sistemas internos e instalações físicas da contratada.

2.3. Queiram, por gentileza, esclarecer se a fiscalização poderá respeitar um prazo de notificação prévia de 30 (trinta) dias antes do início, sendo feita preferencialmente por escrito.

**Resposta:** Prejudicado.

**Pergunta 03:** Considerando o disposto na CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO do ANEXO IV MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

3.1. Queiram, por gentileza, exemplificar/esclarecer o que poderá configurar inexecução parcial, nos casos do serviço objeto da contratação.

**Resposta:** Não assinar o contrato; não apresentar a documentação solicitada; não liberar as academias credenciadas, ou outras dessa natureza.

3.2. Queiram, por gentileza, esclarecer se, havendo paralisação parcial dos serviços, haverá abertura de prazo para restabelecimento, ou se a rescisão ou penalidade (se aplicável) poderá se operar imediatamente.

**Resposta:** Sim, na hipótese de suspensão da execução dos serviços ao retomar será concedido prazo suficiente para a utilização do programa.

3.3. Queiram, por gentileza, esclarecer se pausas ou indisponibilidades do sistema programadas (para manutenção) configurarão inexecução parcial passível de justificar a rescisão contratual antecipada.

**Resposta:** Sim, desde que o prazo para a disponibilidade do sistema ultrapasse um tempo razoável para a solução (Exemplo: tempo razoável para manutenção 5 dias. Ultrapassado 20 dias poderá ocorrer a rescisão contratual).

**Pergunta 04:** Considerando o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do ANEXO IV MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, no tocante a responsabilidade civil da contratada, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

4.1. Queiram, por gentileza, esclarecer se a responsabilidade civil está condicionada aos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021, que limita a responsabilidade da contratada aos danos diretos experimentados pela Administração Pública, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

**Resposta:** No edital regente da licitação, bem como na minuta do contrato, inexistente cláusula referente a indenização civil. Contudo, havendo qualquer dano/prejuízo causado pela contratada à Câmara Municipal, deverá ser ressarcido por força da legislação civil.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

4.2. Queiram, por gentileza, esclarecer se a responsabilidade civil poderá limitar-se ao valor total do Contrato, isto é, valor correspondente a um ano de prestação dos serviços.

**Resposta:** Inexiste nos instrumentos que regem este certame valor atribuído à responsabilidade civil.

**Pergunta 05:** Sobre LGPD, solicitamos o seguinte esclarecimento: Tendo em vista que (i) os únicos dados compartilhados no âmbito do contrato são os dados pessoais dos colaboradores, utilizados pela Contratada para auferir a elegibilidade destes ao benefício; e (ii) a categoria dos dados compartilhados é determinada pela Contratada (exs.: nome, e-mail, CPF); com base na legislação de proteção de dados (LGPD), a Contratada ocupará a posição de Controlador de Dados, ao passo que o grau de instrução quanto ao tratamento dos dados pessoais recebidos da Contratante é inexistente. Por consequência, a Contratada exerce um grau substancial de autonomia no que diz respeito aos serviços e exerce controle efetivo sobre os meios e finalidades do processamento destes dados pessoais. Portanto, é a Contratada quem toma todas as decisões críticas com relação ao tratamento de dados, incluindo os padrões de segurança adequados e os locais de seus centros operacionais, decidindo, inclusive, como mencionado, quais categorias de dados pessoais coletar dos colaboradores (se nome, CPF, e-mail corporativo, entre outros), quais terceiros devem ter acesso a elas, por quanto tempo os dados pessoais devem ser retidos e quais dados devem ser excluídos, entre outras decisões. Para ciência, esta Licitante é comprometida com as normas e os padrões de segurança de dados e possui diversas certificações e políticas, que podem ser consultadas por meio deste link: <https://security.wellhub.com/>

Diante destes fatos, por gentileza, poderiam confirmar entendimento de acordo com a previsão legislativa sobre a controladoria independente da Contratada quanto aos dados compartilhados no âmbito do contrato?

**Resposta:** Tratando-se de recebimento de dados pessoais dos serviços desta Casa Legislativa deverá a contratada obedecer de forma rigorosa a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709 de 2018.

**Pergunta 06:** Em razão da especificidade do objeto licitado, entende-se como requisito que a empresa contratada detenha a titularidade da plataforma (aplicativo) a ser empregada na execução dos serviços, assegurando o controle direto, a responsabilidade técnica e a plena operacionalidade da solução ofertada. Adicionalmente, os parceiros presenciais e demais aplicativos eventualmente integrados também deverão manter vínculo formal com o proponente, de modo a garantir a articulação operacional e contratual entre todas as partes envolvidas. O entendimento está correto?

**Resposta:** A questão colocada é de entendimento exclusivo da contratada.

**Pergunta 07:** Entendemos que, de acordo com o TR, item "3. Descrição da Solução como um Todo", o quarto parágrafo menciona alguns itens de característica da plataforma de qualidade de vida que deverá ter serviços ligados ao bem-estar mental incluindo serviços de gestão financeira obrigatoriamente. Esse entendimento está correto?

**Resposta:** Não. Os servidores desfrutaram de serviços ligados ao bem-estar mental (terapia, meditação, gestão financeira, entre outros) de forma facultativa, na exata redação do parágrafo referido ao utilizar o verbo "pode".

**Pergunta 08:** O item 1.6 do TR refere-se a um pagamento por adesão ao programa de bem-estar. Visto que essa não é uma prática comum deste tipo de benefício, o qual normalmente é de um valor fixo mensal considerando a totalidade de servidores do órgão, por favor, esclareça se o pagamento se dará realmente por adesão ou se poderemos considerar o valor mensal da tabela do item 1.1.2 como fixo e mensal no valor de R\$12.129,17.

**Resposta:** O valor a ser pago para a contratada será por adesão efetiva dos servidores, não podendo esta Casa Legislativa pagar por prestação de serviços não executado.

Sete Lagoas, 3ª feira, 09 de dezembro de 2025.

**JAQUELINE HELENA ALVES**

Pregoeira

Original assinado

<sup>1</sup> "Por fim, é importante mencionar que se tem entendido corretamente que as respostas aos pedidos de esclarecimentos incorporam-se ao edital e a Administração vincula-se à sua resposta, o que é decorrente da boa-fé objetiva e do princípio da proteção à confiança legítima. Não seria plausível que a Administração oferecesse resposta a pedido de esclarecimento em dado sentido e, depois, no transcurso da licitação adotasse posição diversa." (Joel de Menezes Niebuhr, Licitação Pública e Contrato Administrativo, 5ª edição revista e ampliada, Fórum, 2022, pág. 669)



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025

Número 3079

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG  
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013  
Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro  
Telefone: (31) 3779-7000  
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município  
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>